



DESPACHO

Processo nº 19973.102924/2019-99

Trata-se da análise das propostas recebidas do chamamento público para a doação de serviços de elaboração de modelo integrado de Sistema de Segurança Física com base em análise de risco, indicando os recursos tecnológicos de segurança eletrônica (controle de acesso, CFTV, central de monitoramento, sensoriamento de alarmes, entre outros) alinhado ao dimensionamento da equipe de segurança (recepção, vigilantes e outros) para os prédios da Esplanada dos Ministérios (blocos sede e anexos), conforme Anexo II do Edital nº 8/2019 (SEI 3938186), nos termos do Decreto 9.764 de 11 de abril de 2019 e da Instrução Normativa nº 6 de 12 de agosto de 2019.

1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

A) TELE ALARME SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

A proposta atendeu aos critérios de seleção definidos no Anexo I - item 1.3, comprovação de capacidade técnica e operacional mínima, do Edital nº 08/2019. No entanto, fez referência aos produtos:

- Plano executivo, nomeado como: Produto 1 - P1.
- Diagnóstico da situação, nomeado como: Produto 2 - P2.
- Plano de Segurança Integrada, nomeado como: Produto 3 - P3.

Produtos solicitados no Edital nº 8/2019, anexo I, item 2.11:

- Plano executivo
- Diagnóstico da situação (Produto 1 – P1)
- Plano de Segurança Integrada (Produto 2 – P2)
- Política, Normas e Procedimentos de segurança física (Produto 3 – P3)

B) RADYON TECNOLOGIA EIRELI

A proposta não apresentou comprovação de capacidade técnica e operacional mínima, conforme solicitado no Anexo I - item 1.3, do Edital nº 08/2019. Também não foi localizado na proposta o atendimento ao item 3 do Edital nº 08/2019, qual seja, a descrição, as condições, as especificações, quantidade, valor de mercado, localização de prestação dos serviços, bem como outras características necessárias à definição do objeto da doação”.

A proposta tão somente reproduziu as especificações dos produtos elencados no Termo de Referência, não deixando claro a forma de realização dos serviços, prazo para o desenvolvimento, ou referência ao tamanho ou qualificação da equipe - o plano executivo do projeto.

Ademais, a empresa tem como atividade econômica principal a Fabricação de equipamentos de informática (26.21-3-00). As atividades secundárias são correlatas, estando focadas no comércio, instalação, suporte e manutenção de equipamentos e sistemas, sem especificação na área de segurança.

C) PORTO BEAUTY - SÍLVIA ROSSANA CANCELIERI ME

A proposta atende aos critérios de seleção do Anexo I - item 1.3, comprovação de capacidade técnica e operacional mínima, do Edital nº 08/2019.

Quanto aos requisitos do item 3 do Edital nº 08/2019, não deixou claro o tamanho ou qualificação da equipe, bem como havia dúvida sobre o valor da proposta, que ora aparece como R\$ 19.000,00, ora R\$ 40.000,00.

Não constou na entrega o plano executivo do projeto.

Ademais, empresa tem como atividade econômica principal serviços combinados de escritório e apoio administrativo (82.11-3-00). As atividades secundárias são em categorias de estética pessoal, sem qualquer relação com a área de segurança.

2. DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS:

Da análise das propostas foi necessário realizar diligências, por e-mail, com todas as empresas para a verificação dos pontos elencados no item 1 e para que as mesmas pudessem ajustar suas doações. Segue abaixo as respostas dos questionamentos:

A) TELE ALARME SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA (4629918)

Diligência enviada para o e-mail tass@tassalarmes.com.br, contendo o seguinte questionamento:

“O produto: Política, Normas e Procedimentos de segurança física (Produto 3 P3) faz parte da proposta? Se sim, apresentar a complementação.”

Resposta da doadora:

“O produto: Política, Normas e Procedimentos de segurança física (Produto 3 – P3) faz parte sim da nossa proposta, está dentro do P.S.I. Segue nossa proposta ajustada com as informações mais claras para apreciação.”

B) RADYON TECNOLOGIA EIRELI (4630269)

Diligência enviada para o e-mail comercial@radyon.com.br, contendo os seguintes questionamentos:

1) A empresa tem como atividade econômica principal a fabricação de equipamentos de informática (26.21-3-00). As atividades secundárias são correlatas, estando focadas no comércio, instalação, suporte e manutenção de equipamentos e sistemas, sem especificação na área de segurança.

2) A proposta não apresentou comprovação de capacidade técnica e operacional mínima, conforme solicitado no Anexo I - item 1.3, do Edital nº 08/2019.

3) A proposta tão somente reproduz as especificações dos produtos elencados no Termo de Referência, não deixando claro a forma de realização dos serviços, prazo para o desenvolvimento, ou referência ao tamanho ou qualificação da equipe.

4) Nos termos do item 3 do Edital nº 08/2019, a proposta deve conter a descrição, as condições, as especificações, quantidade, valor de mercado, localização de prestação dos serviços, bem como outras características necessárias à definição do objeto da doação.

Pelo exposto solicitamos que apresente os esclarecimentos, bem como o plano executivo, que deverá ser elaborado de forma livre pelo doador, permitindo, assim, uma análise mais criteriosa da proposta.

Resposta da doadora:

"1) Está em fase de modificação o contrato social para acréscimo de atividade econômica relacionado à segurança, inclusive estamos nos preparando para que nos próximos dias seja protocolado na secretaria de segurança pública para obtenção da autorização e certificados de atividades de controle especial de acordo com a legislação vigente. Atual atividade de fabricação, manutenção de equipamentos e sistemas é relacionado ao fornecimento de hardware especializado em processamento de softwares de segurança eletrônica (VMS).

2) Em anexo segue atestado de um projeto elaborado para o empreendimento Lake Side em Brasília, existe materialidade como plantas baixas, caderno de encargos dos itens de projeto entregues fornecidos ao contratante. Cliente final contratou o projeto para reduzir custos operacionais de ronda e prevenção no quesito de segurança do empreendimento.

3) Em relação aos produtos, será necessário adotar uma linha de produtos com pelo menos dois ou três fabricantes de mercado para que a solução seja viável na questão de licitações, entendo que a contração de um projeto unificado irá servir como base documental para projetos futuros de cada órgão participante e sirva como padronização visando redução de custos operacionais e de manutenção.

O balizamento da solução terá como fundamento os pilares básicos de segurança da informação, durabilidade, desempenho e comprovação em campo utilizando provas de conceito, todas as comprovações técnicas deverão ser comprovadas através de homologações de laboratórios internacionais. Esse tipo de especificação evita a inserção de componentes com baixa durabilidade.

Em relação aos serviços, todos os ministérios possuem corpo técnico de engenharia próprio, constantemente é executado obras e reformas nesses ambientes, diante disso a engenharia já possui as plantas baixas da edificação, mesmo que esteja desatualizada as plantas a parte estrutural ainda é mais que suficiente para definição dos sistemas. Planta baixa de arquitetura em formato digital é suficiente para elaboração de grande parte do projeto, sendo necessário contato para obtenção dessas plantas para iniciar o reconhecimento de cada edificação. Comunicação entre os diversos prédios não deverá ser complicada, já existe uma infovia que interliga praticamente todos os órgãos na esplanada dos ministérios.

Equipe técnica, composta pelo engenheiro Tiago com grande experiência em sistemas de segurança em grande integradores de mercado onde atuou em grandes projetos de segurança na esfera federal e judiciária, um desenhista técnico em autocad e um pré-vendas.

Prazo de execução, está atrelado à disponibilidade de vistorias técnicas e definições básicas de projeto juntamente com a qualidade das plantas a serem disponibilizadas, acredito que um projeto dessa magnitude seja necessário um prazo mínimo de aproximadamente 6 meses.

4) Proposta será ajustada e encaminhada novamente.

Será necessário uma dilatação de prazo para elaboração de um plano executivo básico, análise de risco deverá envolver outros fatores e sistemas como detecção de incêndio, SPDA e posteriormente monitoramento eletrônico.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos, sendo possível gostaria de apresentar meu currículo profissional que comprovando alguns anos de experiência em sistemas de segurança IP em grandes clientes públicos."

C) SÍLVIA ROSSANA CANCELIERI ME (4630136 e 4630186)

Diligência enviada para o e-mail silvia.rossana@terra.com.br, contendo os seguintes questionamentos:

1) A empresa tem como atividade econômica principal serviços combinados de escritório e apoio administrativo (82.11-3-00). As atividades secundárias são em categorias de estética pessoal, sem qualquer relação com a área de segurança.

2) Não foi possível emitir a Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de inscrição na Dívida Ativa da União - DAU, conforme o item 2.2, alínea d.

3) Há dúvida sobre o valor da proposta, que ora aparece como R\$ 19.000,00, ora R\$ 40.000,00.

4) Nos termos do item 3 do Edital nº 08/2019, a proposta deve conter “a descrição, as condições, as especificações, quantidade, valor de mercado, localização de prestação dos serviços, bem como outras características necessárias à definição do objeto da doação”.

Resposta da doadora:

"Atendendo o pedido de esclarecimentos, segue novamente a proposta de doação alterada, contendo maior detalhamento do projeto (plano executivo), bem como encaminhamos também um cronograma com os prazos estimados para a execução de cada etapa do projeto.

Segue currículo que retrata minha experiência profissional na área de segurança patrimonial e eletrônica.

Anexo também a Certidão positiva com efeito de negativa de inscrição na Dívida Ativa da União - DAU.

Peço que seja considerado o valor da Proposta, ou seja R\$ 40.000,00, conforme ficha de inscrição anexa.

Com relação a atividade econômica principal da empresa, esclareço que é através dela, que presto os serviços de Consultoria relacionados em meu Currículo, pertencentes à área de segurança, e que os mesmos podem ser comprovados por pessoas físicas e jurídicas, caso julguem pertinente.

Quanto a atividade secundária, trata-se de um negócio apartado que posso, que realmente nada tem a ver com serviços de segurança, mas que não impede a prestação dos demais serviços objeto desta contratação."

3. DA ANÁLISE DAS RESPOSTAS ÀS DILIGÊNCIAS

A) TELE ALARME SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

A empresa esclareceu sobre a entrega do produto: Política, Normas e Procedimentos de segurança física (Produto 3 – P3) e complementou as informações. Desta forma, entendemos que a empresa Tele Alarme atente aos requisitos do Edital nº 08/2019.

B) RADYON TECNOLOGIA EIRELI

Ao verificar o atestado de capacidade técnica enviado, referente a um serviço executado no Lakeside, empreendimento hoteleiro de Brasília, observamos que o atestado não é para a Radyon Tecnologia e sim para a Rocha Controls Montagem e Serviços Especializados em Sistemas de Segurança LTDA, CNPJ 14.417.648/0001-72. Da análise dos documentos verifica-se que o engenheiro responsável é o Sr. Tiago Pereira Nascimento, não sendo suficiente para a aceitação do referido atestado de capacidade técnica nos termos do item 1.3, anexo I, do Edital nº 08/2019, a saber:

"1.3 A fim de demonstrar a capacidade técnica e operacional mínima para atender aos interesses da DONATÁRIA, sendo esses os critérios utilizados para seleção das propostas mais adequadas aos interesses da administração pública, espera-se que o proponente apresente comprovação de que já executou, com desempenho satisfatório..."

Além disso, até o momento não houve envio da proposta com os ajustes solicitados.

Diante das inconsistências apresentadas, a empresa Radyon Tecnologia Eireli, não atende aos requisitos do Edital nº 08/2019.

C) SÍLVIA ROSSANA CANCELIERI ME

Em resposta, a empresa esclareceu sobre a atividade econômica da empresa, encaminhou a Certidão positiva com efeito de negativa de inscrição na Dívida Ativa da União - DAU, definiu o valor da proposta em R\$ 40.000,00 e encaminhou novamente a proposta com o plano executivo completo e com o cronograma de atividades detalhadas. Desta forma, entendemos que a empresa Sílvia Rossana Cancilieri ME atente aos requisitos do Edital nº 08/2019.

4. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto acima conclui-se pela aceitação das empresas **TELE ALARME SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA** e **SÍLVIA ROSSANA CANCELIERI ME** nos termos do Edital nº 08/2019.

Quanto à existência de mais de uma proposta que atendeu aos requisitos exigidos opta-se pela aceitação de ambas nos termos do item 6.4, “*A seleção de mais de um proponente poderá ser realizada, desde que seja oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.*”

Verificamos que existem experiências complementares entre as empresas, o que pode contribuir na construção de um modelo mais eficiente de vigilância para a Esplanada. A SÍLVIA ROSSANA CANCELIERI ME atua com ênfase em pessoas, enquanto que a TELE ALARME tem foco no monitoramento eletrônico.

A diversidade de soluções potencialmente desenvolvidas por diferentes especialistas pode proporcionar conhecimento mais detalhado de opções para a escolha do conjunto de soluções mais vantajoso para a Administração Pública Federal direta.

Quanto a empresa RADYON TECNOLOGIA EIRELI não foi aceita devido, conforme já relatado, à falta de comprovação de capacidade técnica e ao não envio do plano executivo.

Desta forma, visando maior vantajosidade para a Central de Compras, entendemos que as propostas da TELE ALARME SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA e da PORTO BEAUTY - SÍLVIA ROSSANA CANCELIERI ME podem ser aceitas no âmbito deste chamamento público.

IVÃ DE MORAIS MACHADO

Coordenador

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Licitações - CGLIC, para prosseguimento do chamamento público.

FRANKLIN BRASIL SANTOS

Coordenador-Geral de Estratégias de Aquisições e Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Iva de Moraes Machado, Economista**, em 24/10/2019, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franklin Brasil Santos, Coordenador(a)-Geral**, em 24/10/2019, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4630820** e
o código CRC **C2C4D086**.

Referência: Processo nº 19973.102924/2019-99.

SEI nº 4630820